

TERMO DE REFERÊNCIA
(SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA)

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis – Gasolina de Aviação (AVGAS) e Querosene de Aviação (QAV-1/Jet A-1), para atender a demanda da Coordenadoria de Transporte Aéreo - CTA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO SERVIÇO	UNID DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO	1	Gasolina de aviação (AVGAS)	0008531	Litros	50.000	R\$ 29,70	R\$ 1.485.000,00 (valor fixo)
	2	Querosene de aviação (QAV-1/JET A-1)	0019837	Litros	236.900	R\$ 9,35	R\$ 2.215.015,00 (valor fixo)
	3	Taxa Administrativa	0004296			%	

1.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. A prestação do serviço é enquadrada como continuada, conforme pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (descrição da solução como um todo), onde restou demonstrada que a vigência plurianual é mais vantajosa economicamente, na forma como determina o inciso I do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*.

1.4.1. O regime escolhido é o de empreitada por preço unitário, dado que o volume indicado é uma estimativa do histórico anual, sujeita a variações para mais ou para menos. O faturamento será realizado com base no preço unitário do litro praticado no ato do abastecimento garantindo que a Administração Pública pague apenas pelo serviço efetivamente executado, em observância ao princípio da economicidade.

1.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Do Catálogo Eletrônico de Padronização.

1.6.1. No que se refere a especificação do objeto descrito, informamos que não será utilizado Catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência no momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas em contratações anteriores com o



mesmo objeto. Nessa esteira, convém explicar que, a não utilização de catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei n. 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-lo como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, “necessidade da contratação” e “estimativa de quantidade para a contratação” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA EXIGÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO

3.1.1. A licitante melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** da data estabelecida para realização de Prova de Conceito (PoC) dos serviços ofertados no lote único, em data e local divulgados posteriormente em edital publicado no Diário Oficial.

3.1.2. A prova de conceito será realizada no prazo estipulado no subitem 3.1.1, sendo que a licitante assume total responsabilidade pela apresentação e equipamentos necessários para a apresentação, bem como pelo não atendimento aos requisitos mínimos previstos no TR.

3.1.2.1. A prova de conceito será realizada presencialmente em local e data divulgados na forma do item 3.1.1.

3.1.3. É facultado à administração a remarcação da data da apresentação a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, desde que apresentada com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** da data marcada para sua realização.

3.1.4. A Prova de Conceito será realizada perante Comissão avaliadora composta por servidores lotados na Coordenadoria de Transporte Aéreo – CTA para avaliação dos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrito abaixo:

3.1.4.1. Lote único: O sistema deverá atender os requisitos mínimos descritos no Anexo I.

3.1.5. Após a apresentação pelo Licitante, a indicada no subitem 3.1.4, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, emitirá parecer, aprovando ou desaprovando a solução, de forma técnica e fundamentada, tanto para a aprovação, como para a recusa, motivando objetivamente, de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

3.1.6. O resultado da avaliação será divulgado por meio do site www.compras.ms.gov.br e Diário Oficial do Estado.

3.1.6.1. As licitantes terão o prazo de **2 (dois) dias úteis** para pedir a reconsideração do resultado da avaliação da prova de conceito, a partir da sua divulgação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recurso.



3.1.6.2. O pedido de reconsideração do resultado da avaliação da prova de conceito será dirigido à comissão avaliadora, que disporá do prazo de **2 (dois) dias úteis** para decidir.

3.1.6.3. O pedido de reconsideração de que tratam os subitens 3.1.6.1 e 3.1.6.2 não prejudica a possibilidade de interposição do recurso contra o julgamento da proposta (art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021), a que se refere o item 8 do Edital.

3.1.7. No caso de o Licitante não apresentar a Prova de Conceito na data estabelecida sem justificativa aceita, ou sendo apresentada Prova de Conceito e ela for reprovada, ocorrerá a desclassificação da proposta.

3.1.7.1. Desclassificada a proposta, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a apresentação das Provas de Conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3.1.8. A prova de conceito será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.8.1. A disponibilização da gravação se dará na forma divulgada no edital mencionado no item 3.1.1.

3.1.9. Justifica-se a exigência de apresentação de prova de conceito, a fim de evitar uma contratação de uma solução que não atenda às necessidades da Casa Militar ou até mesmo inservível, que representariam prejuízos para a Administração Pública.

3.1.10. Outrossim, é a forma expor, operacionalizar e testar o sistema de abastecimento da frota das aeronaves, bem como verificar se a solução atende todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sob o conceito da eficiência e da racionalidade administrativa, com o propósito de reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

3.1.11. Quanto às regras de credenciamento para participação na sessão de análise da solução, bem como a possibilidade de manifestação durante a sessão pública, as mesmas serão informadas pelo agente de contratação da fase externa durante a condução da sessão, e se possível registrado em ata, visto a competência do agente.

3.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor total do contrato.

3.2.2. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:

I - nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato;

II - no caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até 1 (um) mês, a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório e anterior a assinatura do contrato, em atenção ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.



3.2.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

3.2.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.2.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

3.2.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.6.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 3.2.6, observada a legislação que rege a matéria.

3.2.6.2. Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte da Administração Pública, para pagamento das despesas enumeradas no item 3.2.6 deste Termo de Referência.

3.2.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento a qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

3.2.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

3.2.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

3.2.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

3.2.11. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

3.3. DA SUSTENTABILIDADE

3.3.1. A contratação pública destina-se a garantir além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei 14.133/2021.

3.3.2. São considerados requisitos de sustentabilidade desta contratação:

3.3.2.1. o cumprimento integral das normas ambientais e de segurança vigentes, especialmente quanto à prevenção de vazamentos, emissões e contaminação do solo e das águas;

3.3.2.2. a obrigatoriedade de o credenciado manter plano de gerenciamento de resíduos e plano de emergência ambiental, conforme Resolução CONAMA n. 273/2000;



- 3.3.2.3.** a preferência por credenciados que possuam certificação de Sistema de Gestão Ambiental (ISO 14001) ou equivalente;
- 3.3.2.4.** a observância das Resoluções ANP n. 997/2026 e n. 901/2022, assegurando a qualidade do combustível e o menor impacto ambiental possível em sua formulação e distribuição;
- 3.3.2.5.** a adoção de práticas de transporte seguro e sustentável, em conformidade com a Resolução ANTT n. 5.998/2022 e a ABNT NBR 7505-2;
- 3.3.2.6.** a garantia de que os resíduos, embalagens e eventuais sobras de combustível sejam geridos de forma ambientalmente adequada, conforme a Lei Federal n. 12.305/2010;
- 3.3.2.7.** a observância das normas de segurança do trabalho, especialmente as NR n. 20, n. 9 e n. 23, de modo a proteger a saúde dos trabalhadores envolvidos na operação; e
- 3.3.2.8.** o estímulo à eficiência logística e à racionalização do uso de recursos, evitando desperdícios e reduzindo emissões decorrentes do transporte e manuseio do produto.

3.4. CONSÓRCIO

3.4.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (justificativa para o parcelamento ou não da contratação).

3.5. SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa para o parcelamento ou não da contratação do estudo Técnico Preliminar.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2.1. Dos requisitos do sistema:

4.1.2.1.1. O Sistema de Gerenciamento da Frota deve disponibilizar código de bases para a contratante, bem como permitir a configuração de níveis hierárquicos de acesso de usuários autorizados a operá-lo.

4.1.2.1.2. O Contratante fornecerá à Contratada o cadastro completo e atualizado das aeronaves, pilotos e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados, contendo os seguintes dados:

4.1.2.1.2.1. Pilotos



- a) Nome Completo
- b) Registro Funcional (matrícula ou cargo)
- c) Unidade de lotação
- d) Código ANAC (CANAC)

4.1.2.1.2.2. Aeronaves

- a) Tipo da frota (própria, locada, convênio ou acautelados);
- b) Prefixo de registro;
- c) Marca;
- d) Modelo;
- e) Tipo de combustível
- f) Ano de fabricação
- g) Base de gerenciamento e Centro de Custo
- h) Capacidade do tanque
- i) Horímetro;

4.1.2.1.3. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis.

4.1.2.1.4. Cada aeronave terá um único cartão magnético ou micro processado.

4.1.2.1.5. Cada piloto deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

4.1.2.1.6. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/ desbloqueio/ troca de senha de forma on-line e instantânea.

4.1.2.1.7. O sistema deverá disponibilizar, para cada aeronave, um limite de crédito (litros de combustível), determinado pelo Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo.

4.1.2.1.8. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da Contratada.

4.1.2.1.9. O sistema deverá permitir, ainda, para cada aeronave, a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo Contratante, o qual só poderá ser ultrapassado excepcionalmente, conforme subitem 4.1.2.9.2.5.

4.1.2.1.10. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.



4.1.2.1.11. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do piloto:

- a) identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) identificação da aeronave (prefixo);
- c) Horímetro da aeronave no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível utilizado;
- e) Data e hora da transação;
- f) Quantidade em litros;
- g) Valor unitário do combustível;
- h) Valor do abastecimento;
- i) identificação do piloto (Nome e registro).

4.1.2.1.12. O sistema deve permitir que os abastecimentos, usem como critério de preço, sendo: (i) o preço à vista praticado pelo revendedor;

4.1.2.1.13. Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

4.1.2.2. Da segurança do fornecimento

4.1.2.2.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões das aeronaves e na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização do abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

4.1.2.2.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, *whatsapp* ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso por meio de ligação local, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

4.1.2.2.3. É de responsabilidade do usuário junto ao fornecedor cadastrado garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja equívoco ou distorções, a contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das inconsistências em tempo hábil para correção.

4.1.2.2.4. Os dados gerados e mantidos pelo Sistema Computacional devem ser integralmente replicados na infraestrutura tecnológica da Setdig - Secretaria-Executiva de Transformação Digital em periodicidade diária ou inferior: essa integração será realizada em conjunto com a SETDIG por ocasião do início da realização do contrato, quando se decidirá se a réplica dos dados se dará de forma sincronizada ou não, por meio de incrementos ou de outra forma, bem como quais tecnologias serão utilizadas para apoiar essa replicação de dados.



4.1.2.3. Da implantação do sistema

4.1.2.3.1. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento das aeronaves;
- b) Cadastramento dos usuários;
- c) Definição da logística da rede de postos credenciados;
- d) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- e) Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- f) Treinamento dos pilotos e gestores;
- g) Fornecimento dos cartões para as aeronaves;

Quadro de Cronograma dos serviços

Atividades	Prazos
Cadastro de aeronaves e usuários;	Até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato
Confecção e fornecimento do cartão;	Até 05 (cinco) dias após o cadastramento da aeronave e pilotos;
Fornecimento à Contratante dos dados da rede credenciada;	Até 10 (dez) dias da assinatura do contrato;
Treinamento dos usuários;	Até 02 (dois) dias da solicitação da Contratante;
O sistema deverá estar em pleno funcionamento;	Até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato

4.1.2.3.2. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os pilotos e setores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- a) Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito (litros).
- b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- c) informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- d) Aplicação prática do sistema.
- e) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

4.1.2.4. Da rede credenciada

4.1.2.4.1. Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo e atividade é o comércio varejista de combustível, previamente selecionados pela Contratada e



disponibilizados para a realização do abastecimento das aeronaves pertencentes a frota do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.1.2.4.2. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede Credenciada que permita o abastecimento, em todo território nacional observada a rede prioritária e secundária descrita nas tabelas dos subitens 4.1.2.10.2 e 4.1.2.10.3 deste Termo de Referência.

4.1.2.4.3. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da Contratante, deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação.

4.1.2.4.4. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, via internet ou no sistema instalado pela empresa.

4.1.2.4.5. Cada piloto deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o piloto no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

4.1.2.4.6. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.1.2.5. Do limite da taxa de credenciamento

4.1.2.5.1. Fica pré-estabelecido o limite de até 5% para a “taxa de credenciamento” ou “taxa de serviço” a ser cobrada da Contratada aos seus postos credenciados.

4.1.2.5.2. Não serão admitidas cobranças de taxas adicionais além da mencionada no item 4.1.2.5.1., tais como taxa de antecipação ou taxa de divulgação, utilização do sistema, entre outras.

4.1.2.5.3. Para fins de verificação do cumprimento do limite máximo estabelecido para a “taxa de credenciamento” ou “taxa de serviço”, a fiscalização do contrato deverá adotar mecanismos de controle e monitoramento junto à rede de estabelecimentos credenciados da contratada.

4.1.2.5.4. Para tanto, o fiscal ou gestor do contrato poderá realizar consultas periódicas aos postos ou estabelecimentos integrantes da rede credenciada, mediante envio de comunicações formais, tais como e-mails institucionais, ofícios, formulários eletrônicos ou outros meios idôneos de contato, com o objetivo de verificar os percentuais efetivamente cobrados pela contratada a título de “taxa de credenciamento” ou “taxa de serviço”.

4.1.2.5.5. Constatada eventual cobrança superior ao limite estabelecido ou prática que possa caracterizar majoração indireta dos preços em razão de taxas excessivas, a fiscalização deverá registrar a ocorrência em relatório próprio e adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive a notificação da contratada para regularização imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente.

4.1.2.6. Dos relatórios



4.1.2.6.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao software de Gestão de Abastecimento compatível ao modelo definido pelo Contratante.

4.1.2.6.2. A contratada deverá disponibilizar sempre que necessário, relatórios personalizados solicitados pela Contratante conforme a necessidade e sem custos adicionais.

4.1.2.6.3. Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/operação/gestão/administração) do acesso ao software de Gestão de Abastecimento para cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

4.1.2.6.4. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação das aeronaves por prefixo de registro, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, capacidade do tanque, horímetro, base de gerenciamento e centro de custo, se houver;

b) Histórico dos abastecimentos da frota contendo:

b.1) Data;

b.2) Hora;

b.3) identificação do posto;

b.4) identificação do piloto;

b.5) identificação da aeronave (prefixo);

b.6) Horímetro da aeronave no momento do abastecimento;

b.7) Tipo de Combustível;

b.8) Quantidade em litros adquiridos;

b.9) Valor unitário por tipo de combustível na data do abastecimento;

b.10) Valor total da operação em RS (reais) na data do abastecimento; e

c) Horímetro entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em RS/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior com respectivo nome do posto e por região;

g) Volume de litros gastos por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) indicação dos desvios de média de consumo da aeronave, tipo de combustível, entre outros;

ij) Desconto sobre o preço da revenda, quando for o caso;

4.1.2.7. Do cartão magnético ou microprocessado

4.1.2.7.1. Deverão ser disponibilizados cartão magnético ou micro processado individuais para a frota estimada de 9 (nove) aeronaves.

4.1.2.7.2. Sempre que houver acréscimo nas quantidades ora estimadas ou substituição de cartão, a contratada será avisada e terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para emissão de novos cartões ou micro processados, sem qualquer custo adicional ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.



4.1.2.7.3. Cada cartão magnético ou micro processado destinado a aeronave é de uso exclusivo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outra aeronave, sendo de responsabilidade dos gestores de frota dos usuários do sistema.

4.1.2.7.4. O cartão destinado a aeronave permanecerá como propriedade exclusiva da Contratante, o qual somente será devolvido em caso de rescisão ou término do contrato.

4.1.2.7.5. Em caso de danos involuntários no cartão da CONTRATADA, ou aos equipamentos instalados em sua rede de estabelecimentos credenciados, bem como situações de força maior (falta de energia elétrica, por exemplo), ou necessidade de pouso em local onde não possui posto credenciado, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do CONTRATANTE.

4.1.2.7.6. A medida delineada no subitem 4.1.2.7.5 deste Termo visa não prejudicar a continuidade das atividades operacionais do CTA.

4.1.2.7.7. Em caso de necessidade da contratante, extravio ou danos ao cartão da aeronave, a CONTRATADA emitirá novo cartão, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da solicitação.

4.1.2.7.8. **Para viabilizar os abastecimentos realizados em aeroportos internacionais onde não haja estabelecimento integrante da rede credenciada ou integração direta com o sistema de gerenciamento eletrônico, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE cartão de crédito internacional corporativo, com bandeira amplamente aceita em âmbito mundial.**

4.1.2.7.9. **O cartão deverá permitir a realização de pagamentos em fornecedores de combustível aeronáutico no exterior, garantindo a continuidade das operações aéreas da CONTRATANTE.**

4.1.2.8. Do fornecimento do combustível

4.1.2.8.1. Na presente contratação está incluso o fornecimento de combustíveis, sendo: gasolina de aviação (**AVGAS**), **querosene de aviação (QAV-1/JET A-1)**.

4.1.2.8.2. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

4.1.2.8.2.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP;

4.1.2.8.2.2. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;

4.1.2.8.2.3. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento;

4.1.2.8.2.4. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.

4.1.2.8.2.5. Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade fornecido em loja credenciada serão reparados pela CONTRATANTE, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da CONTRATADA, caso seja comprovado.

4.1.2.8.2.6. O valor do combustível corresponderá ao preço à vista da bomba do dia do abastecimento.

4.1.2.8.2.7. Para utilização do cartão da aeronave, o piloto ou servidor da Casa Militar autorizado o realizar o abastecimento, deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, sendo realizada, por meio do equipamento da CONTRATADA, a identificação do prefixo da



aeronave, a consistência do horímetro, conferência da capacidade do tanque da aeronave e combustível autorizado para compra, inclusive informação prévia de limites antes do abastecimento, que foram definidos individualmente para cada aeronave da frota do CONTRATANTE, valor da compra, quantidade e tipo de combustível.

4.1.2.8.2.8. Finalizada a operação, o piloto ou servidor da Casa Militar autorizado a realizar o abastecimento, digitará a senha exclusiva pessoal e intransferível do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso do comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de produto realizada no referido estabelecimento.

4.1.2.8.2.9. Os fornecedores credenciados deverão emitir as Notas Fiscais referente ao abastecimento realizado em nome da licitante vencedora, para posterior ressarcimento mensal pela CONTRATANTE.

4.1.2.8.2.9.1. A contratada deverá emitir 2 (duas) notas, sendo uma de ressarcimento (referente aos combustíveis) e outra de prestação de serviços (taxa administrativa).

4.1.2.9. Da atualização dos preços dos combustíveis

4.1.2.9.1. Considerando que os combustíveis fornecidos pela rede de postos credenciados serão pagos/ressarcidos nas quantidades efetivamente consumidas e pelos preços praticados nas datas do abastecimento, os preços desses poderão sofrer variação, de acordo com a sistemática do mercado sem que isso importe reajuste contratual.

4.1.2.9.2. Entretanto, o valor estimado da contratação poderá sofrer correção monetária, pois ele reflete o valor unitário utilizado na fase de planejamento x o quantitativo total estimado, ou seja, o valor máximo do litro estipulado hoje pode não ter o mesmo poder de compra no futuro.

4.1.2.9.2.1. Desta feita, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do fiscal do contrato juntamente com a justificativa, o preço unitário do litro poderá ser corrigido monetariamente com base no novo valor identificado.

4.1.2.9.2.2. A correção ora estipulada incidirá tão somente em relação ao valor unitário do litro, não alterando a taxa administrativa ofertada pela contratada.

4.1.2.9.2.3. Outro ponto importante é que em todos empenhos emitidos constarão o quantitativo de combustível e valor unitário máximo estipulado no item 1.1. Assim, caso a tripulação abasteça em um posto cujo valor unitário seja inferior ao máximo estipulado a diferença entre o valor empenho e o valor adquirido deverá ser cancelado.

4.1.2.9.2.4. Caso o valor do posto seja superior ao máximo estipulado no item 1.1 o fiscal e gestor do contrato tem a opção de fazer um reforço de empenho, e apostilar o valor unitário máximo estimado para que se evite reforços recorrentes, visto que o preço do combustível é flutuante.

4.1.2.9.2.5. Caso a tripulação necessite abastecer em um posto cujo valor unitário do litro é superior ao estimado no item 1.1. deste Termo de Referência, a Contratada deverá autorizar o abastecimento e posteriormente informar ao fiscal do contrato a necessidade de atualização do valor unitário máximo do litro do combustível.

4.1.2.10. Requisitos espaciais

4.1.2.10.1. O fornecimento de combustível gasolina de aviação (AVGAS), querosene de aviação (QAV-1/JET A-1), deverão ocorrer em todo o território brasileiro e internacional (principalmente em países fronteiriços com o Brasil).

4.1.2.10.1.1. Considerando que os voos internacionais ocorrem esporadicamente, não serão mencionados na relação da tabela prioritária e secundária, sendo que quando houver necessidade de abastecimentos em aeroportos internacionais a contratada será comunicada com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** para que adote as medidas necessárias ao atendimento da necessidade.

4.1.2.10.2. A rede prioritária, Tabela 1, deverá ser implementada no prazo de **10 (dez) dias para os aeroportos dentro do Estado de MS e as capitais dos outros estados, e 30 (trinta) dias para os demais aeroportos.**

4.1.2.10.3. A rede secundária, Tabela 2, deverá ser implementada no prazo de **60 (sessenta) dias.**



Tabela 1: Localidades de abastecimento - Rede Prioritária

ORDEM	ICAO	AEROPORTO	CIDADE	ESTADO
1	SBCG	Campo Grande	Campo Grande	MS
2	SSKG	Campo Grande	Campo Grande	MS
3	SBDB	Bonito	Bonito	MS
4	SBCR	Corumbá	Corumbá	MS
5	SBDO	Dourados	Dourados	MS
6	SBTG	Três Lagoas	Três Lagoas	MS
7	SBPP	Aeroporto internacional de Ponta Porã	Ponta Porã	MS
8	SBBR	Aeroporto Internacional JK	Brasília	DF
9	SBCY	Marechal Rondon	Cuiabá	MT
10	SBGO	Santa Genoveva	Goiânia	GO
11	SBNV	Aeroporto Nacional de Aviação	Goiânia	GO
12	SBGL	Galeão	Rio de Janeiro	RJ
13	SBRJ	Santos Dumont	Rio de Janeiro	RJ
14	SBGR	Guarulhos - Governador André Franco Montoro	São Paulo	SP
15	SBMT	Campo de Marte	São Paulo	SP
16	SBSP	Congonhas	São Paulo	SP
17	SBKP	Viracopos	Campinas	SP
18	SDCO	Sorocaba	Sorocaba	SP
19	SBCT	Afonso Pena	Curitiba	PR
20	SBBI	Bacacheri	Curitiba	PR
21	SBPA	Salgado Filho	Porto Alegre	RS
22	SBFL	Hercílio Luz	Florianópolis	SC
23	SBCF	Tancredo Neves	Confins	MG
24	SBLO	Governador José Richa	Londrina	PR
25	SBFI	Cataratas	Foz do Iguaçu	PR
26	SBUR	Mario de Almeida Franco	Uberaba	MG
27	SBUL	TC Av César Bombonato	Uberlândia	MG

Tabela 2: Localidades de abastecimento - Rede Secundária

ORDEM	ICAO	AEROPORTO	CIDADE	ESTADO
1	SBVT	Eurico de Aguiar Salles	Vitória	ES
2	SBRB	Plácido de Castro	Rio Branco	AC
3	SBMO	Zumbi dos Palmares	Maceió	AL
4	SBEB	Aeroporto Internacional de Manaus	Manaus	AM
5	SBIT	Tabatinga	Tabatinga	AM
6	SBTF	Tefé	Tefé	AM
7	SWGJ	Araguaína	Araguaína	TO
8	SBAU	Araçatuba	Araçatuba	SP
9	SBAE	Arealva	Bauru	SP
10	SBPS	Porto Seguro	Porto Seguro	BA
11	SBSV	Deputado Luis Eduardo Magalhães	Salvador	BA



12	SBQV	Vitória da Conquista	Vitória da Conquista	BA
13	SBJU	Orlando Bezerra de Menezes	Juazeiro do Norte	CE
14	SBCA	Cascavel	Cascavel	PR
15	SBCX	Caxias do sul	Caxias do Sul	RS
16	SBCH	Chapecó	Chapecó	SC
17	SNBS	Balsas	Balsas	MA
18	SBBE	Júlio Cezar Ribeiro	Belém	PA
19	SBBV	Atlas Brasil Cantanhede	Boa Vista	RR
20	SBMQ	Alberto Alcolumbre	Macapá	AP
21	SBEG	Eduardo Gomes	Manaus	AM
22	SBPJ	Brigadeiro Lysias Rodrigues	Palmas	TO
23	SBPV	Gov. Jorge Teixeira de Oliveira	Porto Velho	RO
24	SBRB	Plácido de Castro	Rio Branco	AC
25	SBAR	Santa Maria	Aracaju	SE
26	SBFZ	Pinto Martins	Fortaleza	CE
27	SBJP	Presidente Castro Pinto	João Pessoa	PB
28	SBMO	Zumbi dos Palmares	Maceió	AL
29	SBSG	São Gonçalo do Amarante	Natal	RN
30	SBAN	Marechal Márcio de Souza e Mello	Anápolis	GO
31	SBCN	Caldas Novas	Caldas Novas	GO
32	SWJW	Flávio Francisco Vilela	Jataí	GO
33	SWUA	São Miguel do Araguaia	São Miguel do Araguaia	GO
34	SWWA	Porangatu	Porangatu	GO
35	SJVO	Aragarças	Aragarças	GO
36	SBIZ	Prefeito Renato Moreira	Imperatriz	MA
37	SBJF	Juiz de Fora	Juiz de Fora	MG
38	SBCX	Caxias do sul	Caxias do Sul	RS
39	SBCH	Chapecó	Chapecó	SC
40	SWKC	Cáceres	Cáceres	MT
41	SBSI	Presidente João Batista Figueiredo	Sinop	MT
42	SWJN	Juína	Juína	MT
43	SBRD	Maestro Marinho Franco	Rondonópolis	MT
44	SBMG	Silvio Nane Júnior	Maringá	PR
45	SSGG	Tancredo Thomás de Faria	Guarapuava	PR
46	SBPG	Cmdte Antônio Amilton Beraldo	Ponta Grossa	PR
47	SBCP	Bartolomeu Lisandro	Campos dos Goytacazes	RJ
48	SDRS	Resende	Resende	RJ
49	SDTK	Parati	Paraty	RJ
50	SBQQ	Cmdte Gravatá	Angra dos Reis	RJ
51	SBMS	DIX-SEPT Rosado	Mossoró	RN
52	SBJI	Ji-Paraná	Ji-Paraná	RO



53	SSKW	Cacoal	Cacoal	RO
54	SBPF	Passo Fundo	Passo Fundo	RS
55	SBPK	Pelotas	Pelotas	RS
56	SBSN	Santarém	Santarém	PA
57	SBSA	Santa Maria	Santa Maria	RS
58	SSAG	Uruguaiana-Rubem Berta	Uruguaiana	RS
59	SBDA	Diomício Freitas	Criciúma	SC
60	SBCH	Correia Pinto	Lages	SC
61	SBLN	Ministro Victor Konder	Navegantes	SC
62	SSDK	Diomício Freitas	Dionísio Cerqueira	SC
63	SBSM	Humaita	São Miguel do Oeste	SC
64	SWFF	Frederico Westphalen	Frederico Westphalen	RS
65	SWGR	Erechim	Erechim	RS
66	SWKE	Santa Rosa	Santa Rosa	RS
67	SWLJ	Lajeado	Lajeado	RS
68	SWTB	Triunfo	Triunfo	RS
69	SBTB	Beneficência Portuguesa	Teresópolis	RJ

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo abastecimento de forma detalhada, no momento da finalização do abastecimento da aeronave, sendo registrado por meio de senha, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo detalhado corresponde Nota ou Recibo de abastecimento a documento minucioso, que descreve total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.2.1. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, incluindo o caso de serviço não prestado, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor do contrato para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis, sendo o valor respectivo descontado da importância mensal devida à contratada.

4.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório efetuado no momento do abastecimento pelo piloto ou servidor da Casa Militar autorizado a realizar o abastecimento, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia dos serviços executados por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

4.3. DA GARANTIA DO SERVIÇO

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

5.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;



5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **90 (noventa) dias, contados do recebimento da solicitação;**

5.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.10. deste termo de referência, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

.5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.3.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.3.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.3.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.3.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.19. Apresentar a Contratante, no prazo de **10 (dez) dias** contados da assinatura do contrato, a rede de postos credenciados para a CONTRATANTE.



5.3.20. Credenciar estabelecimentos que: i) cumpram integralmente as normas ambientais e de segurança vigentes, especialmente quanto à prevenção de vazamentos, emissões e contaminação do solo e das águas; ii) mantenham plano de gerenciamento de resíduos e plano de emergência ambiental, conforme a Resolução CONAMA nº 273/2000; iii) possuam, preferencialmente, certificação de Sistema de Gestão Ambiental (ISO 14001) ou equivalente; iv) observem as Resoluções ANP nº 856/2021 e nº 901/2022, assegurando a qualidade do combustível e o menor impacto ambiental possível em sua formulação e distribuição; v) adotem práticas de transporte seguro e sustentável, em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.998/2022 e a ABNT NBR 7505-2; vi) garantam que resíduos, embalagens e eventuais sobras de combustível sejam geridos de forma ambientalmente adequada, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010; vii) observem as normas de segurança do trabalho, especialmente as NR nº 20, nº 9 e nº 23, de modo a proteger a saúde dos trabalhadores envolvidos na operação; e viii) estimulem a eficiência logística e a racionalização do uso de recursos, evitando desperdícios e reduzindo emissões decorrentes do transporte e do manuseio do produto.

5.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

II – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

IV - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos



de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.



7.1.8. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios dos Índices de Mensuração de Resultado – IMR (Anexo II), o qual deverá ser feito mensalmente pelo fiscal do contrato.

7.1.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.9.1. não produziu os resultados acordados no Anexo II deste Termo de Referência;

7.1.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida no Anexo I deste Termo de Referência;

7.1.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. O critério de julgamento é a menor taxa de administração, não cabendo qualquer reajuste da referida taxa. Assim, define-se como fixo e irremovível o percentual contratado como taxa de administração, seja positiva, zero ou negativa.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.1.2. A licitação será realizada em lote único, formados por 03 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta somente para o item 03 do presente processo.

8.1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço (menor taxa administrativa), observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.1.3.1. A taxa ofertada poderá ser positiva, zero ou negativa.

8.1.4. Será permitida a cobrança de taxa secundária (“taxa de credenciamento” ou “taxa de serviço”) da rede credenciada, desde que limitada ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de evento finalizado sobre as credenciadas.

8.1.4.1. Não serão admitidas cobranças de taxas adicionais além da mencionada no item 8.1.4., tais como taxa de antecipação ou taxa de divulgação, utilização do sistema, entre outras.

8.1.5. O preço do serviço será compreendido pelo somatório da:

8.1.5.1. Parte Variável: Taxa de Administração - referente ao lucro e a todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, garantia e quaisquer outros que incidam



ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta. Esta parte será expressa em % (percentual) da Parte Fixa, e o valor que será acrescido à parte fixa, ganhando a empresa que oferecer o menor preço (menor taxa administrativa).

8.1.5.2. Parte Fixa: valor estimado para os combustíveis.

8.1.5.3. para fins de elaboração da proposta, deve-se considerar que não haverá disputa entre os itens 1 e 2 informados na tabela 01. Sendo que a disputa ocorrerá somente sobre a taxa administrativa.

8.1.6. As propostas serão ofertadas com base no valor estimado para os itens 1 e 2 da tabela 01 deste Termo de Referência, procedendo da seguinte forma:

- a) Em caso de taxa positiva: Lançar no campo da taxa administrativa o valor que se refere ao valor aplicado sobre o de valor de **R\$ 3.700.015,00** (valor dos itens 1 e da tabela do item 1.1)
- b) Em caso de taxa zero: Lançar no campo da taxa administrativa o valor R\$ 0,00.
- c) Em caso de taxa negativa: O valor referente a taxa administrativa **NÃO** poderá ser deduzida do valor estimado dos combustíveis, ou seja, dos itens 1 e 2 da tabela do item 1.1.
- d) As propostas com taxa administrativa positiva, igual a zero ou negativa serão apresentadas e processadas por meio do sistema eletrônico, observando-se sua comparação e classificação conforme o critério de julgamento estabelecido no edital.

8.1.7. O modo de disputa será na modalidade aberto, tendo em vista que o pregão só admite a utilização de critérios de julgamento de menor preço e de maior desconto (inciso XLI, art. 6º) e, conseqüentemente, a utilização, de forma isolada, da modalidade fechada, é vedada quando os critérios de julgamento são de menor preço ou maior desconto.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

VIII. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023.

IX. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de



Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



8.2.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice de Solvência Geral (SG), superior a 1 (um) resultante da aplicação da fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.2.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) no índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.2.4.3.2. O atendimento do índice econômico previsto neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.5. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

8.2.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o lote arrematado.

8.2.5.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Prestação de serviços similares à gerenciamento de fornecimento de combustíveis, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao exigido, e em quantidade de no mínimo **de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do combustível estimado;**

8.2.5.2.2. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica. Poderá efetuar o somatório das quantidades fornecidas em tantos contratos quanto dispuser a licitante e poderá ser somado o quantitativo de gasolina de aviação (AVGAS), querosene de aviação (QAV-1/JET A-1), pois a parte mais relevante da contratação é fornecimento do combustível.

8.2.5.2.2.1. A consumo estimado para os próximos 12 meses é de 286.900 (duzentos e oitenta e seis mil e novecentos) litros, portanto, serão admitidos atestados de 50% desse quantitativo, qual seja 143.450 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta) litros

8.2.5.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.5.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que se utilizando de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

9.3. A estimativa do valor da contratação **NÃO** está acompanhada com os preços unitários decompostos em planilha de custos e formação de preços, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

10 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstos no art. 48 da LC n. 123/2006 não serão adotadas nesta licitação, pelas razões pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (descrição da solução como um todo).

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da Funciona Programática n. 10.51101.04.122.0034.6046-0005, natureza da despesa n. 3390, item da despesa n. 3002 e 3999, fonte n. 0150000001.

11.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;



12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.4.2. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1 . O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado



12.2.4.	
12.2.5.	
12.2.6.	
12.2.7.	
12.2.8.	
12.2.9.	

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada nas hipóteses de que trata o inciso § 1º do art. 35 do Decreto 16.189, de 17 de maio de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 4º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 5º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos
12.2.7.	



12.2.8.	
---------	--

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Data da assinatura eletrônica.

Edmilson Martins de Siqueira

Matrícula: 83593027

Adeir Alves de Oliveira – Sargento QPPM

Matrícula: 128015021

Marcos Paulo Gimenez

Ordenador de Despesas

Resolução “P” SEGOV” N. 255, de 12, de março de 2026



ANEXO I

REQUISITOS PARA A PROVA DE CONCEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA	ATENDIMENTO		OBSERVAÇÕES
			SIM	NÃO	
7.3.1.	Permite a configuração de níveis hierárquicos de acesso de usuários autorizados a operá-lo?	Obrigatório			
7.3.2.	<p>Permite o cadastro completo de piloto e da aeronave?</p> <p>Pilotos</p> <p>a) Nome Completo</p> <p>b) Registro Funcional (matrícula ou cargo)</p> <p>c) Unidade de lotação</p> <p>d) Código ANAC (CANAC)</p> <p>Aeronaves</p> <p>a) Tipo da frota (própria, locada, convênio ou acautelados);</p> <p>b) Prefixo de registro;</p> <p>c) Marca;</p> <p>d) Modelo;</p> <p>e) Tipo de combustível</p> <p>f) Ano de fabricação</p> <p>g) Base de gerenciamento e Centro de Custo</p> <p>h) Capacidade do tanque</p> <p>i) Horímetro;</p>	Obrigatório			



7.3.3.	O sistema é integrado e viabiliza o pagamento do abastecimento de combustíveis?	Obrigatório			
7.3.4.	Cada aeronave terá um único cartão magnético ou micro processado?	Obrigatório			
7.3.5.	Permite que cada piloto ou servidor autorizado a realizar o abastecimento tenha sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada?	Obrigatório			
7.3.5.	A solução inibe ou identifica com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifica as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos?	Obrigatório			
7.3.6.	O sistema permite o bloqueio/desbloqueio/ troca de senha de forma on-line e instantânea?	Obrigatório			
7.3.7.	O sistema disponibiliza, para cada aeronave, um limite de crédito, determinado pelo Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo.	Obrigatório			
7.3.8.	Permite para cada aeronave, a fixação de limite de preço				



	unitário máximo por combustível, determinado pelo Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato.	Obrigatório			
7.3.10.	<p>O sistema emite comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do piloto?</p> <p>a) identificação do posto (Nome e Endereço); b) identificação da aeronave (prefixo); c) Horímetro da aeronave no momento do abastecimento; d) Tipo de Combustível utilizado; e) Data e hora da transação; f) Quantidade em litros; g) Valor unitário do combustível; h) Valor do abastecimento; i) identificação do piloto (Nome e registro)</p>	Obrigatório			
7.3.11.	O sistema permite que os abastecimentos, usem como critério de preço, o preço à vista praticado pelo revendedor?	Obrigatório			
7.5.4.1.	A solução permite (consulta/operação/gestão/administração) do acesso ao software de Gestão de	Obrigatório			



	<p>Abastecimento para cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades?</p>				
<p>7.5.4.4.</p>	<p>Os relatórios gerados contém, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:</p> <p>b) Relação das aeronaves por prefixo de registro, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, capacidade do tanque, Horímetro, base de gerenciamento e centro de custo, se houver;</p> <p>b) Histórico dos abastecimentos da frota contendo:</p> <p>b.1) Data;</p> <p>b.2) Hora;</p> <p>b.3) identificação do posto;</p> <p>b.4) identificação do piloto;</p> <p>b.5) identificação da aeronave (prefixo);</p> <p>b.6) Horímetro da aeronave no momento do abastecimento;</p> <p>b.7) Tipo de Combustível;</p> <p>b.8) Quantidade em litros adquiridos;</p> <p>b.9) Valor unitário por tipo de combustível na data do abastecimento;</p>				



	<p>b.10) Valor total da operação em RS (reais) na data do abastecimento; e</p> <p>c) Horímetro entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;</p> <p>f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em RS/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior com respectivo nome do posto e por região;</p> <p>g) Volume de litros gastos por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;</p> <p>h) indicação dos desvios de média de consumo da aeronave, tipo de combustível, entre outros;</p> <p>ij) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso;</p>				
--	---	--	--	--	--



ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Tabela 1: Diretrizes de Medição

Campo	Descrição Detalhada
Definição	Instrumento de Medição de Resultado é documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
Objetivo	Obter a melhor execução do objeto por meio de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a execução do contrato.
Apuração	Ao final de cada período de apuração (mês), o fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.
Sanções	Quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal ou somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor mensal no período de um ano, caracterizar-se à inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Tabela 2: Indicador de Desempenho - Fornecimento de Combustíveis

Item / Critério	Descrição
Finalidade	Garantir abastecimentos bem sucedidos em relação ao total de abastecimentos pretendidos.
Meta Mínima	98% ou mais de abastecimentos efetivamente realizados em comparação com o total de abastecimentos pretendido pela Contratada pretendidos.
Instrumento de medição	Abastecimentos/operações realizado(a)s com êxito
Forma de acompanhamento	Pelos sistema
Periodicidade	Mensal
Início da vigência	Na data da assinatura do contrato
Mecanismo de cálculo	<p>Percentual de abastecimentos não fracassados em relação ao total de abastecimentos realizados:</p> <p>As = quantidade de abastecimentos bem-sucedidos</p> <p>Af = quantidade de abastecimentos fracassados</p> <p>$IMR = As/(As+Af)$</p>



Faixas de ajustes no pagamento	<p>IMR \geq 98%: 100% do valor da nota fiscal</p> <p>IMR < 98%: 95 % do valor da nota fiscal</p> <p>IMR < 95%: 90 % do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência</p>
Sanções	Conforme Termo de Referência e seus anexos
Observação	O prazo a ser aferido pelo IMR inicia-se após o envio dos relatórios de abastecimento pela contratada ao fiscal técnico/gestor de contrato.

I – O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à Contratada com prazo aberto para manifestação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

II – As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela Contratada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

III – Dirimidas as dúvidas, o fiscal técnico/gestor do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a Contratada a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

IV – A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.



ANEXO III

MODELO DE TERMO DETALHADO DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Identificador: n. XXXXXXXX

Contrato: n. 00X/202X/SEGOV

Contratante: Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - Segov

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Objeto: Contratação de serviços especializados de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis – Gasolina de Aviação (AVGAS) e Querosene de Aviação (QAV-1/Jet A-1), para atender a demanda da Coordenadoria de Transporte Aéreo - CTA

Data de Assinatura: XX/XX/XXXX

Início da Vigência: XX/XX/XXXX

Término da Vigência: XX/XX/XXXX

Relatório referente ao período de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

I - RELATÓRIO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado (a) como fiscal do contrato em epígrafe, conforme designação de fls. Xxx/xxx, publicada no Diário Oficial do Estado n. xx.xxxx de xx/xx/202x, apresento o presente **Relatório Fiscalização referente ao período de xxxxxxxx de 202x**, em cumprimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 15.938/2022, com a finalidade de subsidiar o pagamento da contratada.

O contrato tem como objetivo o **gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de aeronaves da Casa Militar**, por meio de uma rede de postos credenciados, utilizando um sistema informatizado que permite o controle eficiente do consumo de combustíveis.

O gerenciamento desses serviços é realizado através de sistema informatizado e integrado, que utiliza cartões de pagamento magnético ou microprocessado, facilitando o controle e a administração dos recursos.

II - OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

O objetivo deste relatório é fornecer uma análise detalhada do desempenho da contratada na prestação dos serviços estabelecidos, verificando a conformidade com as cláusulas contratuais e identificando eventuais problemas ou áreas que necessitem de melhorias.

III – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Durante o processo de fiscalização, foi realizada uma análise minuciosa de todas as etapas envolvidas na prestação dos serviços. A fiscalização incluiu:



- **Conformidade com as cláusulas contratuais:** Conferência detalhada das obrigações contratuais para garantir que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx está cumprindo todos os termos acordados, sem quaisquer desvios ou falhas.
- **Verificação das obrigações fiscais e trabalhistas:** Avaliação da regularidade fiscal da empresa e o cumprimento das obrigações trabalhistas, assegurando que todos os funcionários envolvidos e suas quarterizadas nos serviços estão devidamente registrados e com seus direitos assegurados.
- **Número de abastecimentos solicitados x o número de abastecimento efetivamente realizados:** Elaboração do IMR, sendo que o fiscal verificou quantos abastecimentos efetivamente foram realizados.
- **Disponibilidade do sistema:** Registro da operacionalidade do sistema afim de verificar se houve indisponibilidade do sistema no mês, e se houve suporte técnico adequado em caso de falhas.

Análise dos Serviços Prestados:

a) Abastecimento de Combustíveis:

Nota Explicativa 1: O fiscal poderá confrontar os relatórios do sistema com os bilhetes de abastecimento (comprovantes de pista). Deve-se verificar se os prefixos das aeronaves constantes nos relatórios pertencem à frota da CTA e se o tipo de combustível (AVGAS ou QAV) corresponde ao motor da aeronave abastecida.

Nota Explicativa 2: O fiscal poderá relatar problemas ou divergências que verem a ocorrer durante o abastecimento.

Nota Explicativa 3: O fiscal poderá informar o número de abastecimentos realizados durante o período avaliado.

Exemplo: Durante o período de fiscalização, realizou-se a verificação minuciosa dos registros de abastecimento, incluindo a análise dos relatórios emitidos pelo sistema informatizado. Os seguintes aspectos foram avaliados:

- **Eficiência do Atendimento nos Postos Credenciados:** Não foram registradas queixas ou dificuldades por parte dos usuários em relação ao atendimento nos postos de combustíveis credenciados. Todos os procedimentos de abastecimento foram realizados conforme esperado, sem atrasos ou interrupções.
- **Percentual de abastecimentos bem sucedidos:** Conforme IMR 100% dos abastecimentos solicitados foram atendidos em tempo hábil.

d) Sistema Informatizado e Cartões Magnéticos:

Nota Explicativa 1: Descrever se houve algum chamado aberto junto ao suporte da contratada. Caso o sistema tenha ficado "fora do ar", anotar o tempo de indisponibilidade. Se o acesso foi normal, preencher como "Sistema 100% operacional, sem ocorrências técnicas registradas".

Exemplo: O sistema informatizado e os cartões magnéticos são componentes essenciais para a operação do contrato, permitindo a integração e o controle dos serviços prestados.

- **Desempenho do Sistema:** O sistema informatizado operado pela xxxxxxxxxxxxxx mostrou-se estável e eficiente. Durante o período de fiscalização, não foram registradas falhas no sistema que pudessem comprometer o abastecimento ou outros serviços.



- **Usabilidade e Segurança:** Os cartões magnéticos utilizados para autorizar transações foram considerados seguros e fáceis de usar pelos operadores. Não houve relatos de cartões defeituosos ou problemas de leitura.
- **Precisão nos Registros de Consumo:** Os relatórios gerados pelo sistema informatizado mostraram-se precisos, com todas as transações devidamente registradas e categorizadas. Não houve divergências entre os dados registrados e os comprovantes
- **Disponibilidade do Sistema:** Não foram detectadas falhas ou indisponibilidade do sistema no período que se refere este relatório.

e) Da rede credenciada:

Nota Explicativa 1: Relacionar se houve algum aeroporto onde a aeronave precisou de combustível e o posto credenciado se recusou a atender ou não tinha o produto. Caso a rede tenha atendido plenamente em todos os destinos da Casa Militar no mês, preencher com: "A rede credenciada atendeu satisfatoriamente às rotas operadas no período, sem registros de descredenciamento ou falta de produto nos aeroportos utilizados.

Nota Explicativa 2: O fiscal do contrato poderá efetuar diligências quanto a cobrança de taxas de credenciamento e registrar caso constate alguma divergência com o previsto no Termo de Referência.

f) Índice de Medição de Resultado

Nota Explicativa 1: deverá ser elaborado mensalmente, conforme Anexo II do Termo de Referência. Sendo que deverá ser informado se haverá glosa no período.

g) Sanções

Nota Explicativa 1: Informar se houve sanções ou se existem processos sancionatórios instaurados.

Nota Explicativa 2: Preencher a planilha abaixo para acompanhamento dos percentuais de glosas acumuladas no período.

Exemplo: Não existem processos sancionatórios instaurados para apuração de responsabilidades até a presente data.

Item	Sim/Não	Acumulado
O percentual de glosas no período mensal foi superior a 10%		
O somatório das glosas foi superior a 30% (trinta por cento) do valor mensal no período de um ano		



IV – DO SALDO DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Nota Explicativa 1:

- 1. Valor executado no período:** Inserir a quantidade de litros consumida apenas no mês deste relatório.
- 2. Acumulado:** Somar o consumo deste mês com tudo o que já foi gasto desde o início do contrato.
- 3. Saldo:** Subtrair o "Acumulado" da "Quantidade Estimada" inicial para saber quanto ainda resta de combustível para o restante do ano. Isso evita o risco de o contrato acabar antes do previsto.

Item	Quantidade Estimada	Valor executado no período	Acumulado	Saldo
Gasolina de aviação (AVGAS)	50.000	5.000	2.000	43.000
Querosene de aviação (QAV-1/JET A-1)	236.900			

VII – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

As certidões encontram-se válidas e estão anexas aos autos, conforme tabela abaixo:

CERTIDÕES	EMITIDAS	VALIDADE	PAGINAS
CERTIDÃO FEDERAL			
CERTIDÃO TRABALHISTA			
CERTIDÃO ESTADUAL			
CERTIDÃO MUNICIPAL			
CERTIDÃO ESTADUAL-FALÊNCIA, CONCORDATA, REC. JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			
CERTIDÃO DO FGTS			

VIII – CONCLUSÃO

A execução contratual ocorreu dentro dos parâmetros estabelecidos, tanto no aspecto técnico quanto ao administrativo e financeiro. A contratada cumpriu satisfatoriamente suas obrigações contratuais, sem prejuízo à Administração Pública.



Ante o exposto, **DECLARO** que foram prestados pela contratada **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, os serviços elencados, conforme supracitado.

Nos termos do § 5º, art. 19, do Decreto Estadual n. 15.938/2022 **ATESTO** que os serviços executados conforme especificações exigidas no Termo de Referência/Edital/Contrato, e na quantidade solicitados na nota de empenho n. 202XNE000XXXX e 202XNE000XXXX.

Nome completo do fiscal do contrato

Fiscal do contrato

Nos termos do § 5º, art. 19, do Decreto Estadual n. 15.938/2022 **ATESTO** que os serviços executados conforme especificações exigidas no Termo de Referência/Edital/Contrato, e na quantidade solicitados na nota de empenho n. 202xNE00XXX e 2025NE00XXX.

Nome completo do gestor do contrato

Gestor do contrato

